



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2939 - 22 de abril de 2025

### ATOS DO CMI



Conselho Municipal da  
Pessoa Idosa de Itajaí

**ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ITAJAÍ.** Ao vigésimo sexto dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025), às 14 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação da presidente Angela Cristina Hames, os seguintes conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí – **Representantes Governamentais:** Angela Cristina Hames, Maria Cristina Collina de Castro, Paula B. Brodzinski e Israel José Fausto. E das Entidades da Sociedade Civil: Clárcice Maria Specht, Osmar Altair Adriano, Maria Clara Du Pasquier de Marchi, Cássio Pereira, Claudio Roberto Fischer, Mayara Ana da Cunha Kersten, Josiane Spolti Bezerra e Kamilla Ribeiro de Souza. Além do Secretário-Executivo para este conselho, Marcello de Moraes Dias e Moraes. **Item 1 da Pauta – Abertura e aprovação da ata:** Às 14:30 horas, a ata foi lida pelo secretário-executivo e aprovada. **Item 2 da pauta – Verificação do Quórum regimental e justificativa de ausência:** Foram verificadas as presenças de doze (12) conselheiros, representando doze (12) das vinte e quatro (24) representações possíveis. Conselheiros que apresentaram justificativas para suas ausências: Ana Paula Nery, Eliane Schell, Adriane Bossler, Katiusa Evaristo Velozo, Débora Mendes Satin, Roseli Tondorf Cesconetto e Aline Gonçalves. **Item 3 da Pauta – Momento da Secretaria:** (1) Às 14:35 foram apresentadas as comunicações recebidas e o número de denúncias encaminhadas durante o mês para o e-mail do conselho. **Fala do Vereador Cristiano (item 3 da pauta):** No primeiro momento, após o início da plenária, o ex-conselheiro e agora vereador Cristiano Klaus Fischer requisitou a presidente a palavra pois só conseguiria estar no início da reunião por limitações de sua agenda. O vereador reforçou seus votos de apoio ao Conselho, e Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que deve se realizar até junho deste ano, falou ainda da importância do Conselho e como a presença de conselheiros ativos move as ações do COMPII. Por fim comentou que ajudaria a incentivar os conselheiros, em especial os da esfera governamental, a se fazerem presentes nas plenárias e atividades para o avanço da política municipal da pessoa idosa. **Item 4 da Pauta – Momento da Diretoria:** Às 14:40 se deu início aos itens principais da pauta: (1) Os balanços contendo as transações e valores do FMI no ano de 2024 foram apresentados na reunião plenária, sem ressalvas, as contas foram aprovadas por unanimidade. Para a alocação dos recursos para o novo ano fiscal do Fundo Municipal do Idoso de Itajaí, a plenária decidiu por alocar 700 mil reais para custeio de ações do Conselho, 200 mil reais para aquisição de bens permanentes e 300 mil reais para ações de parceria. (2) A diretoria do Conselho debateu com a plenária os avanços até o momento, os eixos e opções de mudanças para o relançamento de um termo de fomento para projetos com OSCs no município. Como base estão sendo usados o Termo e Edital lançados na segunda metade de 2024 que a época falharam em aprovar os projetos apresentados, e após conversa com a gestão da SAS que se iniciou em 2025, mais funcionários foram alocados para auxiliar tecnicamente o COMPII na elaboração do documento. O valor global para esse Edital atualmente está em 300 mil reais, mas o assunto deve voltar a ser debatido pela plenária novamente antes de seu lançamento. **Item 5 da Pauta – Momento das Comissões (expansão)**



Conselho Municipal da  
Pessoa Idosa de Itajaí

**da comissão de fiscalização:** (1) Foi trazida novamente à plenária a demanda do conselho e pedido da comissão de Normas e Fiscalização por mais apoio de conselheiros para integrar a comissão e para auxiliar na inscrição de entidades não asilares junto ao conselho. No momento nenhum outro conselheiro se voluntariou para fazer parte da comissão. (2) A Comissão de Conferência Municipal está estudando o material orientador para a realização da primeira fase da conferência. Foi iniciada a articulação com o gestor da pasta de Assistência Social, assim como o levantamento de locais para a realização da Conferência e Pré-Conferências para maiores encaminhamentos. A comissão deve continuar se reunindo e informará a plenária sobre avanços na próxima reunião. O conselheiro Doutor Osmar e as ouvidoras presentes, Dayane Campos Comiotti e Miria Simoni se voluntariaram a participar do grupo de trabalho para a realização da conferência em Itajaí. **Fala do Secretário da SAS (item 5 da Pauta):** Às 15:36, O Secretário da Assistência Social André Leonardo Severino pediu a palavra informar o Conselho sobre algumas ações da secretaria relativas ao COMPII. O Secretário informou que o FMI volta a ter um responsável técnico dentro da SAS, o Sr. Elton José Blageski Júnior, para auxiliar e dar agilidade nas ações que dependam do fundo. Informou também que o Prefeito Robison Coelho deve se reunir em breve com o empresariado da região para atrair interesses deste grupo para ações de parceria e projetos chancelados para o município. O Secretário prometeu apoio de pessoal técnico desta Secretaria para a elaboração de documentos, e para o avanço da lei que dará maior amparo legal para o COMPII poder chancelar projetos com parceiros do terceiro setor. **Item 6 da Pauta – Palavra Livre:** Às 15:53 foi aberta a palavra livre: (1) A vice-presidente Kamilla pediu atenção a questão de suma importância para as ILPIS no município, uma resolução do conselho orientando instituições asilares sobre o uso dos benefícios previdenciários, e de assistência social, das pessoas idosas internadas na instituição. Foi sugerido convidar a Assistência Social do Ministério Público, Fátima Regina Cardoso Constantino para ajudar a plenária a debater essa temática em uma reunião futura. (2) O conselheiro Doutor Osmar, que já foi presidente deste Conselho no passado, comentou sobre questões de Regimento interno que poderiam ser revisadas e atualizadas. Se voluntariou também para auxiliar a plenária nesta ação. **Item 7 da Pauta – Encerramento:** Às 16:10, esgotada a pauta, a presidente agradeceu a participação de todos, e deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Marcello, lalei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os participantes. Itajaí, Santa Catarina, 26 de fevereiro de 2025.

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí	
Suplente	Paula B. Brodzinski
Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí	Iva Nazilda Furtado Rebelo
Titular	Luciano Day
Suplente	Katiussa Evaristo Velozo
Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Debora Mendes Satin
Titular	Lúcio de Andrade
Suplente	*Giovani Felix
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Israel José Fausto
Titular	Diene Alves da Silva
Suplente	Luis Henrique Justo
<i>Saudade Itajaí</i>	
<i>Maria Cecília C. de Castro</i>	
<i>Mirian Cristina C. de Castro</i>	



Conselho Municipal da  
Pessoa Idosa de Itajaí

Orgão Público Municipal:	Nome Conselheiro/Conselheira:	Assinatura:
Secretaria Municipal de Saúde	Maíra Cristina C. Castro	<i>Maíra Cristina C. Castro</i>
Titular	Ana Paula Versatti	
Suplente		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Titular	Ana Paula Nery de Oliveira Rocha	
Suplente	Rosseli Tondorf Cesconetto	
Titular	Angela Cristina Hames	<i>Angela Cristina Hames</i>
Suplente	Aline Gonçalves	
Secretaria Municipal de Educação		
Titular	Maria Tereza Barros dos Santos de Freitas	
Suplente	Maria Aparecida Maestri	
Secretaria Municipal de Segurança		
Titular	Adriane Boesler	
Suplente	Camila Fernanda Ramos Ferreira	
Procuradoria-Geral do Município		
Titular	Josias Bruno Ruediger	
Suplente		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Titular		
Suplente		
Secretaria Municipal de Governo		
Titular	Bruno Leonardo de Freitas	

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí	
Asilo Dona Rosco	
Titular	Eliane Schell
Suplente	Penélope Helena Oliveira dos Santos
Faculdade CNFEC Itajaí (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade)	
Titular	Juscilene de Almeida Júnior
Suplente	Úrsula Palumbo Rosa
UNIVALI (Universidade do Vale do Itajaí)	
Titular	Mayara Ana da Cunha Kersten
Suplente	Juliana Vieira de Araújo Sandri
OAB/SC Subseção de Itajaí (Ordem dos Advogados do Brasil)	
Titular	Josiane Spolti Bezerra
Suplente	Marcelo Luciano Alves
Residencial Geriátrico Betel	
Titular	Kamilla Ribeiro de Souza
Suplente	Emanuelle Caroline dos Santos Nunes Corrêa
Quinteto UNIVALI	
Presidente	Dayane Campos Comiotti
Dayane Campos Comiotti	<i>Dayane Campos Comiotti</i>
MIRIA A. T. SIMONI	<i>Miria A. T. Simoni</i>
Honorato Lameiri	<i>Honorato Lameiri</i>

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí	
Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Data: 26/02/2025	
Organização da Sociedade Civil:	Nome Conselheiro/Conselheira
Rotary Club Itajaí	
Titular	Clarice Maria Specht
Suplente	Beatriz Inês Specht Singoski
ANG SC (Associação Nacional de Gerontologia do Estado de Santa Catarina)	
Titular	Osmar Altair Adriano
Suplente	Lenir Tesselle
Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Todas as Categorias de Trabalhadores em Geral de Itajaí	
Titular	Antônio Pereira
Suplente	Rafael Lapa Werner
AMT (Associação Madre Teresa)	
Titular	Maria Clara Du Pasquier de Marchi
Suplente	Bernadete Maria Hoffmann Berto
Associação Ação em Saúde	
Titular	Cristiano Klaus Fischer
Suplente	Claudio Roberto Fischer
Instituto Sorris	
Titular	Geovana Silveira da S. Batista
Suplente	Cláudia Maria Ferreira da Silva
SIESC (Serviço Social do Comércio)	
Titular	Karla Mendonça Menezes
Suplente	Cássio Pereira



## ATOS DA FMEL



### ATA 022/2025-FMEL COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

No dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, de forma presencial, na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária, instituída pela Portaria nº 01/2025-FMEL, os membros Roberto de Sá Prudêncio, Norton Cardini, Wellington Batista de Jesus, Arlindo Sandri Júnior e Daniel dos Passos (presidente), atendendo ao disposto na Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, realizaram a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no Edital 014/2025-FMEL, ficando preliminarmente classificados conforme o disposto:

Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado, Provisionado e Conceituado									
NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE	DOC's	PONTUAÇÃO						Observações
			Formação Presencial	Capac. EAD	Capac. Presencial	Naipes	Categorias	TOTAL	
Addan da Silva	Beach Tênis	APTO	3	0	5	3	2	13	
Marlon Fylipe Lucas	Handebol	APTO	3	0	3	3	2	11	

Conforme indicado no item 8.1 do Edital 014/2025-FMEL, os candidatos que se sentirem prejudicados terão até as 23h59 de 24 de abril de 2025, contados a partir da publicação desta para interpor recurso direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, conforme modelo do site <https://fmel.itajai.sc.gov.br/d/180> na Aba Programas – Bolsa Esportiva, pelo e-mail [fmel.comunitario@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel.comunitario@itajai.sc.gov.br).

Itajaí, 22 de abril de 2025.  
Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44-Centro - Itajaí  
• Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
[www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br) • [fmel@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel@itajai.sc.gov.br)



### ATA 022/2025-FMEL COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

No dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, de forma presencial, na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária, instituída pela Portaria nº 01/2025-FMEL, os membros Roberto de Sá Prudêncio, Norton Cardini, Wellington Batista de Jesus, Arlindo Sandri Júnior e Daniel dos Passos (presidente), atendendo ao disposto na Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, realizaram a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no Edital 014/2025-FMEL, ficando preliminarmente classificados conforme o disposto:

Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado, Provisionado e Conceituado									
NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE	DOC's	PONTUAÇÃO						Observações
			Formação Presencial	Capac. EAD	Capac. Presencial	Naipes	Categorias	TOTAL	
Addan da Silva	Beach Tênis	APTO	3	0	5	3	2	13	
Marlon Fylipe Lucas	Handebol	APTO	3	0	3	3	2	11	

Conforme indicado no item 8.1 do Edital 014/2025-FMEL, os candidatos que se sentirem prejudicados terão até as 23h59 de 24 de abril de 2025, contados a partir da publicação desta para interpor recurso direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, conforme modelo do site <https://fmel.itajai.sc.gov.br/d/180> na Aba Programas – Bolsa Esportiva, pelo e-mail [fmel.comunitario@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel.comunitario@itajai.sc.gov.br).

Itajaí, 22 de abril de 2025.  
Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44-Centro - Itajaí  
• Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
[www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br) • [fmel@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel@itajai.sc.gov.br)

## ATOS DA PROCURADORIA



### MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

#### DECRETO N° 13.574, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

#### DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 112135/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 65,29m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 934,42m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 70.992, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Avenida Márcio Ferreira de Mello e Silva, nº 70, bairro Praia Brava, de propriedade de PETRASALIS EMPREENDIMENTOS SPE 03 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.149/0001-\*\*.

Parágrafo único. A área mencionada no *caput* será destinada à abertura de via referente ao eixo Itajaí – Balneário Camboriú.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



## ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTEIRA N° 009/SME/2025, de 22 de abril de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 037/2025, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "C" e § 1º;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/SME/2025, de 07 de abril de 2025, que nomeou os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para verificação de irregularidades cometidas pelo servidor público da educação,

### RESOLVE

**Art. 1º** Designar as servidoras Aline Thaís do Rosário de Souza, Kátia Regina da Veiga Venâncio e Luciana Penteado dos Santos Prudêncio para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar junto ao PAD nº 009/SME/2024, em substituição aos servidores Sandro Vergílio Francisco, Dalmir Elizeu de Souza e Tatiani da Silva Pereira.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 009/2024, de 22 de agosto de 2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 22 de abril de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro  
Secretário Municipal de Educação

RUA ALBERTO WERNER, 100 - VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC - CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6020 - FAX 3341-6019

## ATOS DA SEC. DE GOVERNO



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ

Extrato: Segundo Termo Aditivo - Termo de Colaboração nº 044/2024 - Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS

Segundo Termo Aditivo para alteração de valores na execução do projeto do Termo de Colaboração nº 044/2024 celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS e a Organização da Sociedade Civil Associação Pró Menor Lar Padre Jacó.

Objeto: Alteração de valores, sendo a execução do presente aditivo no valor de R\$ 46.429,28 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), prevendo os repasses mensais a partir de abril de 2025.

Data da assinatura: 16 de abril de 2025.

Sergio Murilo Pereira

Secretário de Governo



Extrato: Quinto Termo Aditivo - Termo de Colaboração nº 052/2022 - Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS

Quinto Termo Aditivo para alteração de valores na execução do projeto do Termo de Colaboração nº 052/2022 celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS e a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida - Casa Alva.

Objeto: Alteração de valores, sendo a execução do presente aditivo no valor de R\$ 33.094,50 (Trinta e três mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos), prevendo os repasses mensais a partir de abril de 2025.

Data da assinatura: 16 de abril de 2025.

Sergio Murilo Pereira

Secretário de Governo

## ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO  
LA0004/2025

DATA: 04/02/2025  
HORA: 17:11

### INTIMADO

LUIZ GERN

LOCAL DA INFRAÇÃO

LEOPOLDO ZARLING, N25, LOTE 052 - RESSACADA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA LEOPOLDO ZARLING, N25, LOTE 052 - RESSACADA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROCADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS À ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

MUNICÍPIO DE ITAJÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO  
ESPOLIO DE ROSANE MANS PAIXAO  
ROMEU MANS  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
CONSTANTINO D'IVANENKO, N543, LOTE 325 - MARUI  
Descrição da Infração  
EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE DA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO BLI 0050/2025  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A  
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) A PARTIR DE 10 (DEZ) DIAS DA PUBLICAÇÃO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 20 - Os proprietários ou possuidores são responsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das normas correlatas.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 33 - O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas: I - regularização cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra; VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 43 - § 4º Após a conclusão de qualquer obra licenciada nos termos do caput, será obrigatória a instauração do respectivo processo de habite-se pelo proprietário ou possuidor do imóvel.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 48 - Considera-se concluída, para fins de expedição de habite-se, a obra ou edificação em condição de habitação e com instalações hidrossanitárias em funcionamento.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 49 - Toda edificação, seja qual for seu uso, deverá obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.

§ 1º Será considerado regular, nos termos dessa Lei Complementar, a edificação que possuir habite-se compatível com a área construída existente e com seu uso, independentemente da data de conclusão da obra.

§ 2º O proprietário ou possuidor do imóvel deverá instaurar processo de habite-se junto à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da obra, ainda que a edificação não esteja ocupada.

§ 3º O alvará de habite-se será expedido após a apresentação dos documentos necessários e o deferimento da vistoria.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 121 - É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, o regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 124 - auto de infração, indicará, dentre outros aspectos, a descrição sucinta da infração e a multa aplicada.

Parágrafo único. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da autuação, para apresentar defesa.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 134 - Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:

IX - ocupar edificação sem o respectivo alvará habite-se ou não atender às notificações de habite-se - 20 (vinte) UFM;

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

Proprietários não localizados  
Publicado em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

BENONI LONGEN JR  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

## INFRAÇÃO BLI 0080/2025

DATA: 17/04/2025

HORA: 16:21

CPF/CNPJ  
7X7.15X.X39-X3  
5X5.77X.X19-X0  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
212.047.02.0075.0000.000

AUTUADO  
SUELI ROSANE NASCIMENTO  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
PROFESSOR MARIO MELLO, N145 - SAO JOAO  
Descrição da Infração  
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.  
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO BLI 0015/2025  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A  
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 20 - Os proprietários ou possuidores são responsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das normas correlatas.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 33 - O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas: I - regularização cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra; VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 43 - § 4º Após a conclusão de qualquer obra licenciada nos termos do caput, será obrigatória a instauração do respectivo processo de habite-se pelo proprietário ou possuidor do imóvel.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 48 - Considera-se concluída, para fins de expedição de habite-se, a obra ou edificação em condição de habitação e com instalações hidrossanitárias em funcionamento.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 49 - Toda edificação, seja qual for seu uso, deverá obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.

§ 1º Será considerado regular, nos termos dessa Lei Complementar, a edificação que possuir habite-se compatível com a área construída existente e com seu uso, independentemente da data de conclusão da obra.

§ 2º O proprietário ou possuidor do imóvel deverá instaurar processo de habite-se junto à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da obra, ainda que a edificação não esteja ocupada.

§ 3º O alvará de habite-se será expedido após a apresentação dos documentos necessários e o deferimento da vistoria.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 121 - É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, o regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 124 - auto de infração, indicará, dentre outros aspectos, a descrição sucinta da infração e a multa aplicada.

Parágrafo único. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da autuação, para apresentar defesa.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 134 - Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:

IX - ocupar edificação sem o respectivo alvará habite-se ou não atender às notificações de habite-se - 20 (vinte) UFM;

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

Proprietários não localizados  
Publicado em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

BENONI LONGEN JR  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

MUNICÍPIO DE ITAJÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INFRAÇÃO BLI 0143/2025

DATA: 22/04/2025

HORA: 15:23

CPF/CNPJ  
8X6.X65.X39-X0  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
202.076.02.0072.0000.000

AUTUADO  
SUELI ROSANE NASCIMENTO  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
PROFESSOR MARIO MELLO, N145 - SAO JOAO  
Descrição da Infração  
TERRENO BALDIO, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA PROFESSOR MARIO MELLO, N145 - SAO JOAO  
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO BLI 0014/2025  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A  
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 07 (SETE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 13.426/2024 - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2025 fica atualizado para R\$ 241,30 (duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2025, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Considerado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:  
05 UFM - imóveis ate 200 m²  
07 UFM - imóveis ate 1000 m²  
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Enviado por AR - YO0355936278R  
Publicação em edital

ASSINATURA DO AUTUADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

BENONI LONGEN JR  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

Proprietários não localizados  
Publicado em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

BENONI LONGEN JR  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

MUNICÍPIO DE ITAJÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO  
SUELINI LONGEN JR  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
PROFESSOR MARIO MELLO, N145 - SAO JOAO  
Descrição da Infração  
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.  
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO BLI 0015/2025  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A  
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2025)

Proprietários não localizados  
Publicado em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2025)

BENONI LONGEN JR  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

MUNICÍPIO DE ITAJÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO  
SUELINI LONGEN JR  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
PROFESSOR MARIO MELLO, N145 - SAO JOAO  
Descrição da Infração  
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.  
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO BLI 0015/2025  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A  
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2025)

Proprietários não localizados  
Publicado em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2025)

BENONI LONGEN JR  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

MUNICÍPIO DE ITAJÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO  
SUELINI LONGEN JR  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
PROFESSOR MARIO MELLO, N145 - SAO JOAO  
Descrição da Infração  
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.  
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO BLI 0015/2025  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A  
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2025)

Proprietários não localizados  
Publicado em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2025)

BENONI LONGEN JR  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

MUNICÍPIO DE ITAJÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO  
SUELINI LONGEN JR  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
PROFESSOR MARIO MELLO, N145 - SAO JOAO  
Descrição da Infração  
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.  
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO BLI 0015/2025  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A  
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2025)

Proprietários não localizados  
Publicado em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2025)

BENONI LONGEN JR  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

MUNICÍPIO DE ITAJÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO  
SUELINI LONGEN JR  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
PROFESSOR MARIO MELLO, N145 - SAO JOAO  
Descrição da Infração  
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.  
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO BLI 0015/2025  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A  
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2025)

Proprietários não localizados  
Publicado em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2025)

BENONI LONGEN JR  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

MUNICÍPIO DE ITAJÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO  
SUELINI LONGEN JR  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
PROFESSOR MARIO MELLO, N145 - SAO JOAO  
Descrição da Infração  
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.  
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO BLI 0015/2025  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A  
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2025)

Proprietários não localizados  
Publicado em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2025)

BENONI LONGEN JR  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

MUNICÍPIO DE ITAJÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO  
SUELINI LONGEN JR  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
PROFESSOR MARIO MELLO, N145 - SAO JOAO  
Descrição da Infração  
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.  
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO BLI 0015/2025  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A  
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2025)

Proprietários não localizados  
Publicado em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2025)

BENONI LONGEN JR  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

MUNICÍPIO DE ITAJÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO  
SUELINI LONGEN JR  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
PROFESSOR MARIO MELLO, N145 - SAO JOAO  
Descrição da Infração  
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.  
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO BLI 0015/2025  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A  
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2025)

Proprietários não localizados  
Publicado em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2025)

BENONI LONGEN JR  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

MUNICÍPIO DE ITAJÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO  
SUELINI LONGEN JR  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
PROFESSOR MARIO MELLO, N145 - SAO JOAO  
Descrição da Infração



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(AS)  
**VALDECIR BALDESSARI**  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
**JOAO VIEIRA RAMOS, N184 - SALSEIROS**  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.**

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)  
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.  
OBTER/APRESENTAR LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.  
FIXAR PLACA NA OBRACONFORME ART. 82 DA LEI Nº 467/2024.  
A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO  
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**  
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 20. Os proprietários ou possuidores são corresponsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Art. 33. O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:  
I - regularidade cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra; VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

Art. 81 - A execução de obras ou serviços correlatos só poderá ser iniciada após a devida expedição de licença pelo Município, atendidos os preceitos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.  
Parágrafo único. Toda obra ou edificação poderá ser vistoriada pelo Município, a qualquer tempo, devendo o responsável garantir o livre acesso da fiscalização ao local.

Art. 82 - No local da obra e até a sua conclusão, deverá haver, em posição visível, uma placa indicando, obrigatoriamente:  
I - o número da respectiva licença, com indicação de QR CODE ou outro código utilizado pela Administração Pública;  
II - o endereço da obra;  
III - a identificação profissional dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra ou serviços.

Art. 221. É de inteira responsabilidade do notificado ou outulado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)  
EM \_\_\_/\_\_\_ POR:

## PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

NOME: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2478201

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(AS)  
**ROSEANE TEREZINHA BUCHER CUSTODIO**  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
**CESAR AUGUSTO DALSOQUIO, N5217 - SALSEIROS**  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**EXECUÇÃO DE MURO FORA DO ALINHAMENTO, COM RECUO IRREGULAR.**

VIA DENÚNCIA  
OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

REGULARIZAR O RECUO DO MURO.

OBTER A DEVIDA LICENÇA, CONFORME O ENQUADRAMENTO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 467/2024 - Art. 31 - É obrigatória a expedição de licença para a execução de obras ou serviços de:

VIII - alinhamento de muro frontal.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 38 - Independem de aprovação de projeto, ficando, contudo, sujeitos à concessão de licença, os seguintes serviços ou obras:

V - construção de muro no alinhamento do logradouro;

Lei Complementar 467/2024 - Art. 64 - O proprietário ou possuidor deverá analisar a consulta prévia de seu imóvel antes da execução de muros frontais, sendo sua responsabilidade construir-los em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Considera-se muro frontal todo aquele construído em divisorio com o logradouro público.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 65 - Será obrigatória a expedição de licença de alinhamento de muro frontal quando houver qualquer dúvida, divergência ou incompatibilidade referente ao seu posicionamento e aos parâmetros urbanísticos exigidos.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 67 - Os muros frontais terão altura máxima de 3m (três metros).

Parágrafo único. Os muros divisorios laterais terão altura máxima de 3m (três metros) na faixa relativa ao recuo frontal do imóvel.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM \_\_\_/\_\_\_ POR:

## PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

NOME: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2478201

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

## NOTIFICAÇÃO 2099MA/2025

DATA: 15/04/2025  
HORA: 12:53  
CPF/CNPJ  
520. -34  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
203.082.03.0160.0000.000



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(AS)  
**SILMARA DA ROCHA MARTINS**  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
**JOAO VIEIRA RAMOS, N171 - SALSEIROS**  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.**

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)  
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.  
OBTER/APRESENTAR LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.  
FIXAR PLACA NA OBRACONFORME ART. 82 DA LEI Nº 467/2024.  
A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO  
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**  
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 20. Os proprietários ou possuidores são corresponsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Art. 33. O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:  
I - regularidade cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra; VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

Art. 81 - A execução de obras ou serviços correlatos só poderá ser iniciada após a devida expedição de licença pelo Município, atendidos os preceitos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.  
Parágrafo único. Toda obra ou edificação poderá ser vistoriada pelo Município, a qualquer tempo, devendo o responsável garantir a livre acesso da fiscalização ao local.

Art. 82 - No local da obra e até a sua conclusão, deverá haver, em posição visível, uma placa indicando, obrigatoriamente:  
I - o número da respectiva licença, com indicação de QR CODE ou outro código utilizado pela Administração Pública;  
II - o endereço da obra;

III - a identificação profissional dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra ou serviços.

Art. 221. É de inteira responsabilidade do notificado ou outulado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)  
EM \_\_\_/\_\_\_ POR:

## PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

NOME: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2478201

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

## ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

## PORTARIA Nº 045/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8,11,12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira de carreira que constituem direito dos empregados efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

**EFTUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA**, a partir da competência 01/05/2025 do servidor abaixo mencionado:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
322	Alain Felipe da Cunha Gavrois	28/03/2013	Fiscal de obra e Saneamento	D-III	E-III

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**CELSO HUGO PRAUN FILHO**  
Diretor Geral - SEMASA



**PORTARIA N° 046/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019, combinado com os artigos 9, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** as promoções de carreira de carreira que constituem direito dos empregados efetivos do SEMASA;

**CONSIDERANDO** o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

**EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA**, a partir da competência 01/05/2025, do seguinte servidor:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última promoção	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
135	Henrique Fernandes Lopes	03/04/2006	Leiturista	01/05/2022	F-III	F-IV

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**CELSO HUGO PRAUN FILHO**  
Diretor Geral - SEMASA

## ATOS DO GABINETE



**PORTARIA N.º 1890/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando Art. 2º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 231, de 16 de agosto de 2013, e Lei Complementar nº 427, de 10 de abril de 2023, resolve **PROMOVER** para o Nível na Carreira **B**, haja vista a aquisição da estabilidade, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL – AFM** – Área de Especialização Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de março de 2025:

Servidor	Matrícula
Allan Akihito Horinouti	2427801

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajai

**PORTARIA N.º 1891/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, e SIPE nº 78011/2025-e, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **NARRIMAN DA COSTA RODRIGUES BALLOCK**, matrícula nº 2392101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente em Atividades Administrativas** para desempenhar a função gratificada de auxiliar de pesquisa de mercado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, em substituição à servidora **Adriana da Silva dos Santos**, matrícula nº 915703, que estará de férias, de 05 de maio de 2025 a 24 de maio de 2025.

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajai



**PORTARIA N.º 1892/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consonte à C.I. nº 569/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 127884/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1659101	DIOMARA BITENCOURT DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	B4-30H	B5-30H	01/05/2025
2036501	ELEDIANE MOREIRA DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	19/04/2025
1752003	FERNANDA DA ROSA LAGUNA	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
1778203	HELENA MARIA RESCAROLI PEREIRA	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2025
2226701	JOSIANE ASSINI	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	12/04/2025
669706	JULIANA BUCHELE	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	08/04/2025
1338314	JULIANA VIEIRA LOPES	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
1971401	LUCIANA RAQUEL DIAS FRONZA	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	11/04/2025
1779905	MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES MORAES	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
1709105	MARISTELA CUNHA CUSTÓDIO	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	10/04/2025
1743203	MARLENE CARNEIRO DE OLIVEIRA	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	09/04/2025
616901	TAIS SOLANGE CALDEIRA	Agente em Atividades de Educação	B4-30H	B5-30H	01/05/2025
1785103	TATIANA WILLRICH BINA	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	22/04/2025
1989001	TAUANA DOS SANTOS GARCIA	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2025
2296601	VIVIANE DE BORBA PINHEIRO	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	09/04/2025

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajai



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## PORATARIA N.º 1893/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 567/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 127876/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
654505	BIANCA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	Professor- Educação Infantil	A9-40H	A10-40H	01/05/2025
112002	CLOTILDE RAMOS	Agente em Atividades de Educação	B5-30H	B6-30H	01/05/2025
1586701	DEISE CAROLINA DA SILVA TOMASI	Professor- Educação Infantil	B6-20H	B7-20H	01/05/2025
614702	HILDA ALVES DOS SANTOS	Professor- Educação Infantil	B6-40H	B7-40H	01/05/2025
1661805	JESSYCA CAROLINE HAIDICK	Agente em Atividades de Educação	A9-30h	A10-30h	01/05/2025
1531908	JULIANA CARLA MOSER DE SOUZA	Professor- Educação Infantil	A7-20h	A8-20h	01/05/2025
1963301	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A9-30h	A10-30h	01/05/2025
632401	MARIA EUGENIA PENNA NOLLI	Professor- Educação Infantil	B7-40H	B8-40H	01/05/2025
1381601	MONIKE TIBINCOSKI DE SOUZA NEVES	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	22/04/2025
1961401	PAULA BRIZOLA KAIPER	Professor- Educação Física	A9-20h	A10-20h	01/05/2025
1731401	RENATA BARBOSA DA SILVEIRA	Professor- Educação Infantil	B4-40H	B5-40H	01/05/2025
1727105	ROSANA BUENO DE OLIVEIRA	Agente em Atividades de Educação	A9-30h	A10-30h	01/05/2025
636807	SHIRLEY VIEIRA DUPILAR	Agente em Atividades de Educação	B1-30h	B2-30h	01/05/2025
1887905	STHEFANIE CHRISTINE RAMOS	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	09/04/2025
1981603	TAINARA ROSALIA SOARES DE AZEVEDO	Professor- Educação Infantil	A8-20h	A9-20h	01/05/2025

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

## PORATARIA N.º 1894/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao SIPE nº 111996/2025-e, e cumprimento de decisão Judicial - Processo nº 5008032-87.2025.8.24.0033 e de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 6.560, de 08 de julho 2014, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
803801	Maureci Luiz Marcelino	Agente de Serviços Gerais	01/04/2025

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORATARIA N.º 1895/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 556/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 125814/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2018001	ADECIR LUIZ DA SILVA	Professor –Ensino Religioso	A5-30H	A6-30H	17/04/2025
1756904	CARLA FELICIO	Administrador Escolar	A9-40H	A10-40H	01/05/2025
1674505	CLAUDEMIR DA SILVA	Supervisor Escolar	A10-40H	B1-40H	01/05/2025
682804	DANIELA REGINA DE BORBA	Professor- Inglês	B5-40H	B6-40H	01/05/2025
1264304	DENISE PRAZERES	Orientador Educacional	B5-40H	B6-40H	01/05/2025
697715	DILMAR SCHMITT ZIMMERMANN	Administrador Escolar	A8-40H	A9-40H	01/05/2025
1172203	FABIO FERNANDO VIEIRA	Instrutor de Informática	B1-40H	B2-40H	01/05/2025
2044301	JOICEMAR DE PAULA	Agente de Apoio em Educação Especial	A7-40H	A8-40H	22/04/2025
1395607	JOSSIANE ROSSI	Professor- Língua Portuguesa	B3-20H	B4-20H	01/05/2025
160501	KEITY FABIANA RODRIGUES	Professor- Anos Iniciais	C1-40H	C2-40H	01/05/2025
1398110	LISANDRA DE SOUZA SILVEIRA	Professor- Anos Iniciais	A8-40H	A9-40H	01/05/2025
1490102	NOEMI SILVA MOREIRA	Professor- Educação Especial	A9-40H	A10-40H	01/05/2025
2202701	PATRICIA ALEXANDRA MARTINEZ	Professor- Geografia	A5-10H	A6-10H	01/05/2025
1082103	ROSILENE FATIMA TEIXEIRA	Professor- Anos Iniciais	A6-20H	A7-20H	08/04/2025
2252502	SILVANE DANILAU	Professor - Educação Especial	A4-40H	A5-40H	20/04/2025

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORATARIA N.º 1896/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 547/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 124087/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1035816	ALESSANDRA SEDREZ ROCHA	Professor- Educação Infantil	B9-40H	B10-40H	01/05/2025
2095901	CASSIANE BERGER	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2025
1399503	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA JOANA DE SOUZA	Professor- Educação Infantil	B4-40H	B5-40H	01/05/2025
1934302	CLEIDE PORTELLA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	08/04/2025
2068801	CLEITON PARIZE	Professor- Educação Física	A7-30H	A8-30H	22/04/2025
1395503	GRAZIELA BALDO	Professor- Anos Iniciais	B6-40H	B7-40H	01/05/2025
1466005	JAQUELINE CARDOSO DE LIMA ADAMI	Professor- Anos Iniciais	B6-40H	B7-40H	01/05/2025
2296501	JOICE CAROLINE REIS LEMES	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	01/05/2025
1804402	KAREN ZULEIKA MALAGGI	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
164801	MAGALI ROGGE	Professor - Inglês	C1-40H	C2-40H	01/05/2025
1233501	MARGARETH CASAS	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	08/04/2025
665403	MARY CHRISTIANE SIMAS	Administrador Educacional	B7-40H	B8-40H	01/05/2025
1445011	MONICA DA SILVA SCALZAVARA	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2025
2389801	TIAGO ADRIANO DOS SANTOS DIAS	Professor - Educação Física	A2-20H	A3-20H	08/04/2025

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 1897/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 604/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 130257/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1382801	ANDREA ALAIDE DOS SANTOS SILVA	Agente em Atividades de Educação	B3-30H-QE	B4-30H-QE	01/05/2025
1799102	ANDREA MEDINA UBEDA	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2025
1955701	DAIANE AROCHA DA ROSA	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
614101	FABIANE CASTANHETTI VIEIRA	Agente em Atividades de Educação	B5-30H	B6-30H	01/05/2025
1749103	GRESIANE PADILHA NIENHUES SOARES	Professor- Educação Física	A8-20H	A9-20H	01/05/2025
1292113	JAMILÉ MARTINS RUFINO	Professor- Anos Iniciais	A9-40h	A10-40H	01/05/2025
1850101	JOSE RONALDO HENRIQUES DA SILVA	Instrutor de Informática	B1-40h	B2-40h	01/05/2025
1099901	KARINE PIANECER	Supervisor Escolar	B7-40H	B8-40H	01/05/2025
684503	LUCIANO RUSSI	Professor- Língua Portuguesa	B7-40H	B8-40H	01/05/2025
514501	MARINEIDE DOS SANTOS	Administrador Escolar	B3-40H	B4-40H	01/05/2025
2057401	MARLI BATISTA DOS SANTOS	Professor- Educação Infantil	A7-40H	A8-40H	01/05/2025
793711	PAMELA CONCEICAO GELINSKY	Professor- Matemática	B6-40H	B7-40H	01/05/2025
88403	SILVIA AZEVEDO	Professor- Educação Infantil	B4-40h	B5-40h	01/05/2025
1144114	SORAYA LUIZA DE BARROS BATISTA	Professor- Anos Iniciais	A5-20h	A6-20h	01/05/2025
1196106	SUZANA RAMOS	Professor- Educação Infantil	B6-40H	B7-40H	01/05/2025

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 1898/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 598/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 130265/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2067504	ANA MARTA DE MELO ESPINDOLA	Professor- Anos Iniciais	A3-20H	A4-20H	07/04/2025
2011904	ANDRÉ FELIPE PENTEADO	Professor- História	A2-10H	A3-10H	11/04/2025
1524111	ANDREA DA SILVA	Agente de Apoio em Educação Especial	A8-40H	A9-40H	01/05/2025
1954601	CAROLINE SOUZA SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
1647002	CHRISTIE MENESSES DE FREITAS CUNHA	Agente em Atividades de Educação	B5-30H	B6-30H	01/05/2025
1552807	DANIELLE DA SILVA SOUZA	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	09/04/2025
2192502	FRANCINI MARÍLIA KALNIN	Professor- Anos Iniciais	A4-20H	A5-20H	10/04/2025
2016305	JULIANA SPEZIA BERCI	Professor- Anos Iniciais	A2-20H	A3-20H	08/04/2025
2204004	LUCIANA BORDONI SALLES	Professor(a) Ensino Religioso	A2-20H	A3-20H	09/04/2025
1233602	MAGALI GRAF	Professor- Educação Infantil	A8-40H	A9-40H	08/04/2025
50802	MARA CRISTINA BORGES FORBEKI	Agente em Atividades de Educação	B5-30H	B6-30H	01/05/2025
1112805	MIRELLA INACIO ZARRILLI	Professor- Educação Infantil	B5-40H	B6-40H	01/05/2025
1868805	RAFAEL BORINI MARTINS COSTA BORINI	Professor- Matemática	A4-10H	A5-10H	10/04/2025
1572104	SALETE HILLMANN DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	B5-30H	B6-30H	01/05/2025
1491307	SOLANGE TERESINHA DINIZ	Professor- Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2025

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 1899/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 599/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 130214/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1582502	INDIAMARA BERCI SILVA	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	01/05/2025
1683605	JANETE MARGARIDO	Professor- Educação Física	A9-40H	A10-40H	01/05/2025
1787504	KARINE GRASIELE OLIVEIRA DA COSTA JARDIM	Professor- Educação Infantil	A10-40H	B1-40H	01/05/2025
1575110	LIGIA CORRÉA GIL KLEMMANN	Professor- Educação Infantil	A10-40H	B1-40H	01/05/2025
1117904	MAGDA ÁGATHA VARELA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H-QE	A7-30H-QE	01/05/2025
1932201	MARIZA VELOZO DE OLIVEIRA	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	01/05/2025
1963801	MAYARA MORAIS VITOR DE SALLES	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
1988701	SIMONE DE SOUZA NEVES	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2025
2432601	VANESSA LACI DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	15/04/2025

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 1900/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 597/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 130184/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
694618	ADRIANA KREFF DE OLIVEIRA	Professor- Anos Iniciais	A8-40H	A9-40H	01/05/2025
1746407	ALDAIR ANTONIO GOMES	Professor- Matemática	A7-20H	A8-20H	01/05/2025
2225401	APARECIDA LIMA DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	01/05/2025
1243608	CLAYTON DE SOUZA BENITES	Instrutor de Informática	B1-40H	B2-40H	01/05/2025
2031304	CRISTIANE MACHADO PEREIRA FELICIO	Professor- Matemática	A2-20H	A3-20H	01/05/2025
1856201	ELISABET DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2025
1685805	EMERSON FLAVIO VIOTO	Instrutor de Informática	B1-40H	B2-40H	01/05/2025
1493302	FABIANA HENRIQUE	Professor- Anos Iniciais	B5-40H	B6-40H	01/05/2025
688507	GLAUSIANI ERBS DA COSTA	Professor- Matemática	B7-20H	B8-20H	01/05/2025
1835202	HERLEN GERALDO BRITO DE MENEZES	Instrutor de Informática	B1-40H	B2-40H	01/05/2025
152201	JUCILENE ZURAIDE DE MELO NAGEL	Professor- Língua Portuguesa	C1-40H	C2-40H	01/05/2025
1715307	PATRICIA MAÇANEIRO	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
1493404	ROSANGELA VICENTE	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	01/05/2025
1798704	TANIA DIAS	Administrador Escolar	A9-40H	A10-40H	01/05/2025
745901	TANIA HOARA MELO DE MEDEIROS MELO	Professor- Arte	B7-10H	B8-10H	01/05/2025

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## PORTEARIA N.º 1901/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consante à C.I. nº 596/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 130176/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2034801	ANY CAROLINY FRANCESCONI DE BORBA	Agente de Apoio em Educação Especial	A8-20H	A9-20H	01/05/2025
1500209	BERNADETE AUGUSTO DE SOUZA	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
2019301	BRUNA FLORENCIO DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2025
1494001	DENISE GONCALVES CONCEIÇÃO	Agente em Atividades de Educação	B3-30H	B4-30H	01/05/2025
1512710	FABRICIA CARLA RAMOS DO NASCIMENTO	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
1141303	GISELI PEREIRA	Supervisor Escolar	A9-40H	A10-40H	01/05/2025
1487505	GISLAINE GASPAR DA ROSA	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	01/05/2025
1707405	GYSELLE GARCIA ALVES PINHEIRO	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2025
1515213	IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	Professor- Educação Infantil	A6-40H	A7-40H	01/05/2025
1287208	JOICE IMTHURM MORAIS FURTADO	Professor- Educação Infantil	B6-20H	B7-20H	01/05/2025
1546807	JULIANA CRISTINA DIAS	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2025
1416303	MARISA DOS PASSOS	Professor- Educação Infantil	B5-40H	B6-40H	01/05/2025
1923002	REGINA MARIA MOURA DA SILVA GAMA	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
1603605	ROBERTA DE JESUS DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
1309611	THAISE DA SILVA SESTREM COTA	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2025

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTEARIA N.º 1902/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025 e consante às C.I.s nº 346-378-386/2025/GMPSO, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1871903	ERONDINA REID	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01/04/25 A 31/03/26
2155105	DAIANA PACHECO	PROFESSOR	01/04/25 A 31/03/26
1416203	PATRÍCIA ELIANE LIMA A. SILVA	PROFESSOR	01/04/25 A 31/03/26

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTEARIA N.º 1903/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consante à C.I. nº 601/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 130230/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
287227	ANGELA MARIA DOS SANTOS	Professor(a) Anos Iniciais	A5-20H	A6-20H	11/04/2025
1955801	ELIZANDRA SOARES DE SOARES	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
1802002	LISANDRA COSTA DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2025
1588401	LUCIA MARIA CESARIO FERNANDES	Professor- Educação Infantil	B6-40H	B7-40H	01/05/2025
692403	LUIS CARLOS MACIEL	Professor- Educação Física	B6-40H	B7-40H	01/05/2025
4094001	MARCIA APARECIDA TRAINOTI DE LIZ	Professor-Educação Infantil	C6-40H	C7-40H	01/05/2025
1667307	MARIA MARÍLIA FELIPE	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
1356910	MIRIAN DA SILVA ZANELLA	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2025
1383603	SHIRLEY LUCHTENBERG AIROS	Professor- Educação Infantil	A8-40H	A9-40H	01/05/2025
1657601	SILVANA BORDINI	Agente em Atividades de Educação	B5-30H	B6-30H	01/05/2025
1875701	SOLANGE WOLFF COSTA DOLBERTH	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2025
1941701	STELLA MARY DIAS	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2025
1805105	SUSANA MARINA BAYERL	Professor- Educação Física	A8-30H	A9-30H	01/05/2025
1781203	SUSELI OLIBONI STRADA	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2025
618202	YARA FERREIRA DA SILVA	Professor- Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2025

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTEARIA N.º 1904/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consante à C.I. nº 602/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 130249/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1191507	ALAIDE MARIA SILVA KREUSCH	Professor- Anos Iniciais	B3-40H	B4-40H	11/04/2025
2191402	ANA CLEA DOS SANTOS SOMMARIVA	Professor- Anos Iniciais	A4-20H	A5-20H	10/04/2025
1799202	ARIANE CAROLINE DE SANTANA	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2025
2269804	CAMILA GOMES DA SILVA	Professor- Anos Iniciais	A2-20H	A3-20H	11/04/2025
1742410	CATARINA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO	Professor- Anos Iniciais	A5-20H	A6-20H	07/04/2025
1122407	JOSIANE TEREZINHA ANTONIO MULLER	Supervisor Escolar	A9-40H	A10-40H	01/05/2025
1183801	KELLY CRISTINA DAMASIO DOS SANTOS	Administrador Escolar	B6-40H	B7-40H	01/05/2025
2357001	MARIA CRISTINA KUMM PONTES	Professor - Inglês	A1-10H	A2-10H	11/04/2025
1568001	RENATA GOMES DOS SANTOS	Professor- Educação Física	B6-40H	B7-40H	01/05/2025
1846301	ROSEMERI NUNES DA SILVA	Professor- Educação Especial	BI-40H	B2-40H	01/05/2025
1491901	SANDRO DIONEI DO NASCIMENTO	Professor- Educação Física	B3-40H	B4-40H	01/05/2025

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTARIA N.º 1905/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 361/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
GLAUCIA FERNANDA MAROSTICA	PROFESSOR	1746704	01/04/2025 A 29/07/2025

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTARIA N.º 1906/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 361/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANNA PAULA ARDIGO RUSSI STOCK	1361706	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	31/03/25 A 01/04/25
DAIANA TAKAHASHI	1383401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	01/04/25 A 02/04/25
DANIELA MARTINS	849806	PROFESSOR	02	02/04/25 A 03/04/25
ELAINE APARECIDA PEREIRA GOMES	986510	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	01/04/25 A 04/04/25
ELISETE ULLER RODRIGUES	1360612	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	28/03/25 A 11/05/25
EVELYN HELEN FELIZARDO	1750603	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	02/04/25
ILIANI ESTER BILK DA NOBREZA	1553601	PROFESSOR	01	01/04/25
JOSIANE LIDIA TAVARES DOS SANTOS	2242601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/04/25
KAREN KAROLINE LESSA	1852701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	02/04/25 A 04/04/25
LUCIANE RAMPELOTI DE OLIVEIRA	1858903	PROFESSOR	01	01/04/25
MARA REJANE ALVARES DOS SANTOS	2084801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	01/04/25
MARLI DAMASCENO MOTA	2092001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	31/03/25
NATASCHÉ RIBEIRO PESSOA	1796702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/04/25
PAUBOLA AMECARI DE BORBA MUÑOZ DUARTE	2157701	ENFERMEIRO	01	02/04/25
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	13	31/03/25 A 12/04/25
TATIANE LAURITA WAMSER DE SOUZA	2087201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	02/04/25 A 04/04/25

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTARIA N.º 1907/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 362/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA VARGAS MEDONCA	4887001	PROFESSOR	08	03/04/25 A 10/04/25
CRISTIANE ALVES	1799604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/04/25
DAIANE CRISTINA DA SILVA DA ROSA	2010506	PROFESSOR	01	01/04/25
ELIANE MARQUES TELES VICENTE	1725207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	01/04/25 A 30/04/25
FRANCINE TEIXEIRA DOS SANTOS	1784307	PROFESSOR	40	01/04/25 A 10/05/25
GILCE LEA GISEL SARAIKA IZIDORIO	1737603	PROFESSOR	03	31/03/25 A 02/04/25
GLORIA DE OLIVEIRA FAGUNDES	1912201	INTERPRETE DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAS	14	04/04/25 A 17/04/25
JOSE ACACIO DA ROCHA	165401	PROFESSOR	30	04/04/25 A 03/05/25
LIA PACHECO DA SILVA	1752204	PROFESSOR	05	04/04/25 A 08/04/25
LILIANE CRISTINA SARMENTO SESTREM	131502	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	45	31/03/25 A 14/05/25
LUISE TOLEDO KERN	2743101	PSICOLOGO	06	03/04/25 A 08/04/25
MANUELLA PEREIRA	2104405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	01/04/25 A 08/04/25
MARIA LUCIANA CARDOSO PEZZINI	1733008	PROFESSOR	38	25/03/25 A 01/05/25
NACIELA APARECIDA CANELLO	2103103	PROFESSOR	07	02/04/25 A 08/04/25
NILVA HERRMANN	1119601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	26/03/25 A 28/03/25 E 03/04/25 A 09/04/25
ROBSON LUIZ GASTALDI	2166901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	06/04/25
SIDNEI CESAR DA SILVA	263604	MOTORISTA	29	02/04/25 A 30/04/25

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTARIA N.º 1908/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 600/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 130222/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
858002	CÉLIA REGINA BARRETO BOSSLE	Professor- Geografia	B1-40H	B2-40H	08/04/2025
631201	CHRISTIANE DENISE TAVARES ZONTA	Professor- Anos Iniciais	B6-20H	B7-20H	13/04/2024
230330	DOUGLAS COSTA FERREIRA	Professor- Educação Física	A2-30H	A3-30H	08/04/2025
1500605	ELIANE CASTRO MARTENDAL	Agente em Atividades de Educação	B4-30H	B5-30H	08/04/2025
1667915	ELISÂNGELA CRISTINA BASSO MAGALHÃES	Professor- História	A4-20H	A5-20H	08/04/2025
2246901	EVELYN ALVES CUSTÓDIO	Professor(a) Educação Infantil	A4-20H	A5-20H	08/04/2025
2248301	FERNANDA LADO VIEIRA LOPEZ	Professor- Educação Infantil	A4-40H	A5-40H	06/04/2025
1847401	HELENA ODILHA VITÓRIA DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	09/04/2025
1100301	KAMILÉ JOSY RIBEIRO	Professor- Ciências	B6-40H	B7-40H	08/04/2025
1856806	LARA FABIANA CARVALHO BACK	Professor- Arte	A2-20H	A3-20H	15/04/2025
1684103	MARCIA FATIMA HEUSI LEAL NUNES	Professor- Inglês	A3-10H	A4-10H	11/04/2024
2473501	MICHELLE SCHMITT SAIS	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	08/04/2025
1175502	PRISCILA DAIAНЕ FELSKY	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	08/04/2025
1088812	SIONAIDE BERNARDES COELHO RODRIGUES	Professor- Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	11/04/2025
2279601	YASMIM ALAIDE FORBIS	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-40H	A3-40H	14/04/2024

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTEARIA N.º 1909/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 363/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRA RODRIGUES	81613	PROFESSOR	29	02/04/25 A 30/04/25
DIONES REGINA SOARES RODRIGUES	1186001	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	01	01/04/25
FRANCINY DE LIMA CAMPOS	2133503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	31/03/25
HILTON CABELEIRA ALVES	1932810	PROFESSOR	02	01/04/25 A 03/04/25
KARLA ZABEL COTA	983116	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	31/03/25
MARCO ANTONIO COELHO CAETANO	1173501	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01	31/03/25
MARLI TEREZINHA VIEIRA	1289905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	02/04/25 A 11/04/25
MIRIAN ESTER MIX CARDOSO	2064501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	01/04/25 A 02/04/25
NEIVA GUZATTI	738803	PROFESSOR	04	01/04/25 A 04/04/25
PATRICIA DA SILVA PEDRO	616101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/04/25
RANUZIA DE SOUZA	203701	PROFESSOR	15	01/04/25 A 15/04/25
SANDRA REGINA WEINGARTNER	1836303	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	03	31/03/25 A 02/04/25
SUELLEN CRISTINA PEREIRA WEBER	2064601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	31/03/25
VANDERLEIA REGINA FREITAS FERREIRA	1168405	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	30/03/25
VILMARA PEREIRA	665902	PROFESSOR	02	07/03/25 A 28/03/25
WILSON FRANCISCO SCHREINER BUSATO JUNIOR	520501	MEDICO	01	27/03/25
ZELAINE DIAS PIRES	2447801	PROFESSOR	05	31/03/25 A 04/04/25

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 1910/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 366/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELA DA COSTA MARTINS	1744804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	03/04/25 A 04/04/25
CAMILA NASCIMENTO ZUCKI	2062901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/04/25
DAISY CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	1339602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	03/04/25 A 04/04/25
FABIANA CRISTINA ZIMMERMANN	1588704	PROFESSOR	01	03/04/25
GABRIELA GONCALVES DE SOUZA	2220201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/04/25
JEUZA PATRICIA WESTPHAL	304902	PROFESSOR	03	02/04/25 A 04/04/25
KATHUSCIA ROSSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/04/25
LIENE MARIA DOS SANTOS	88001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	02/04/25 A 08/04/25
LIGIA GONCALVES LOPES	694510	PROFESSOR	01	02/04/25
LISANDRA COSTA DA SILVA	1802002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	03/04/25 A 04/04/25
LOUISE DE ARAUJO VIEIRA FENATO	2223101	MEDICO	02	03/04/25 A 04/04/25
MARILEA RAMOS DOS SANTOS	615401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	02/03/25 A 04/04/25
MELISSA ONOFRE PEREIRA JACINTHO	1492701	PROFESSOR	02	03/04/25 A 04/04/25
SILVANA MARIA DA ROCHA	128201	PROFESSOR	01	02/04/25
SOELI MACHADO DE FRANCA	731801	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	03/04/25 A 04/04/25
SUZANE DE ARAGAO DA SILVA	1911401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	02/04/25 A 03/04/25

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 1911/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 367/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAMILA GAVIOLI FILHO	1774404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	01/04/25 A 04/04/25
CLAUDIA TAMARA SCHWEITZER	1889202	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	03/04/25
JAQUELINE MARIZA ROSA COSTA	1979601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/04/25
JOSEANY SAMIRA GONCALVES DOS SANTOS	1669404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/04/25
JULIANA MARIA FAGUNDES SFALCINI	2298801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/04/25
LUCINIA CALDEIRA	1444812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	03/04/25 A 04/04/25
LUHAN NASCIMENTO CUSTODIO	1969701	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	04	01/04/25 A 04/04/25
MARISE SILVA MARTINS	737701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	01/04/25
MAYLISE BRUNETTO	2340501	PSICOLOGO	01	02/04/25
PRISCILA BOEMER DOS SANTOS	1547310	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	02/04/25 A 04/04/25
REGIANE DE OLIVEIRA NARDELLO	1905504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/04/25
ROSANGELA DE OLIVEIRA	2085801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	01/04/25

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 1912/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 368/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE NATALI SCHROEDER	1796201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45	07/04/25 A 21/05/25
ANDREA VENTURI	1125901	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	01	01/04/25
DANIELLE CARDOSO MAURICIO SOBREIRA	1405102	ASSISTENTE SOCIAL	30	04/04/25 A 03/05/25
GEZIEL GOMES DA SILVA	1880101	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	01	31/03/25
JANETE PRESTES PEREIRA DA SILVA GODOI	2388501	PROFESSOR	58	04/04/25 A 31/05/25
MARCIA SONJA LUIZ PRADO	1183103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	01/04/25 A 02/04/25
MARI ESTELA PRATEAT DA SILVA GALO	124503	PROFESSOR	01	02/04/25
MARIA FERNANDA VICTORINO	1417304	MEDICO	01	01/04/25
RENATA APARECIDA DA SILVA	772106	SUPERVISOR ESCOLAR	45	04/04/25 A 18/05/25
SUZANE DE ARAGAO DA SILVA	1911401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	04/04/25 A 03/05/25
TAIS MICHELE ALVES REGINALDO DA ROCHA	2219201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	08	02/04/25 A 09/04/25
VALERIA BORGES DE FIGUEIREDO	2051802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	02/04/25

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**PORTARIA N.º 1913/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 369/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA DA SILVA BORBA	1950303	PROFESSOR	05	07/04/25 A 11/04/25
BIANCA LEMOS DE SOUZA	2526601	PROFESSOR	01	03/04/25
DANIELI DA SILVA	1901804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	04/04/25 A 03/05/25
FELIPPE TONNERA NETO	618901	PROFESSOR	42	04/04/25 A 15/05/25
JUCARA DA SILVA BRANDT	1055203	PROFESSOR	01	03/04/25
KATIANE MARIA GARCIA	770217	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	01/04/25 A 04/04/25
MARI JACQUELINE PERA FAIAL	961204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/04/25
MARIA DOS ANJOS RAMOS	1029404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	04/04/25 A 03/05/25
MARIA PAULINA PEREIRA DA SILVA	551405	ENFERMEIRO	01	02/04/25
MAURICIO CARDOUZO JUNIOR	2100501	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	03/04/25
TARCISIO AUGUSTO DA COSTA	163103	PROFESSOR	01	02/04/25

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**PORTARIA N.º 1914/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 310/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA BARROS DE OLIVEIRA CAMPITO	1615409	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/03/25
ALINE PONTALDI MARQUES	2642501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	24/03/25
ANA MARIA GOMES	1417208	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/03/25
CLAUDINETE DE FATIMA OLIVEIRA	2201101	PROFESSOR	01	24/03/25
ELAINE DE SOUZA	1735504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	20/03/25 A 22/03/25
GEYSIANI CRISTINI TAVARES ANACLETO HAYLLA RAYZA MACEDO COSTA	2432201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/03/25
JENIFFER KELEN SANTOS MACHADO	2676401	MÉDICO	01	24/03/25
JULIANA SILVEIRA BORDIGNON	2232901	ENFERMEIRO	01	21/03/25
LAIS DE GREGÓRIO	1725705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/03/25 A 25/03/25
MIRIA ALVES BARROS DE LIMA	1596202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/03/25
PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES LOPES	2584101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	24/03/25 A 28/03/25
REGINA MARIA MOURA DA SILVA GAMA	1923002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	25/03/25 A 26/03/25
SILVANA DA SILVA GASPERI	1494601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/03/25
SIRLENE APARECIDA RAMOS	1503307	PROFESSOR	01	25/03/25
TIBERIO ADAO DE OLIVEIRA JUNIOR	2091301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	22/03/25
VALERIA BORGES DE FIGUEIREDO	2051802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	24/03/25

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**PORTARIA N.º 1915/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 370/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALANA CAROLINE DE SOUZA	2135703	PROFESSOR	01	03/04/25
CLAYTON DE SOUZA BENITES	1243608	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	03	08/04/25 A 10/04/25
DAIANE CRISTINA DA SILVA DA ROSA	2010506	PROFESSOR	03	02/04/25 A 04/04/25
DANIELA KATIA MEDEIROS	2505702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	03/04/25 A 04/04/25
DANIELE MANON WALTRICK PICCOLI	1518201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	01/04/25 A 02/04/25
DILVAN ANTONIO FINGER	2158201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	03/04/25 A 06/04/25
FRANCILE PEREIRA DAS CHAGAS	1627002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/04/25
GIOVANA DOS SANTOS	1903003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/04/25
GISELI IDALINA CORREA SEDREZ	2370802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	02/04/25 A 03/04/25
JANAINA CRISTINA DA ROSA	1954801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	03/04/25 A 04/04/25
KATIANE SAMPAIO MELO	1719103	PROFESSOR	01	03/04/25
MARCIA DA SILVA	1582806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/04/25
MARIA MARILIA FELIPE	1667307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/04/25
PAULA REGYNA ALVES SANTOS	2043204	PROFESSOR	03	27/03/25 A 29/03/25
SAMANTA RODRIGUES MICHELIN	2281301	ENFERMEIRO	01	02/04/25
THAIS IENECK FAGUNDES AMANCIO	617402	PROFESSOR	02	03/04/25 A 04/04/25
VIVIANE DE SOUZA DIAS	1739905	PROFESSOR	01	03/04/25

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**PORTARIA N.º 1916/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 371/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CRISTINA FREITAS CUNHA	1646007	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/04/25
DHIELLE DE SOUZA PINHEIRO	2292501	ENFERMEIRO	01	01/04/25
LUCIANE CRISTINA WESTPHAL AMORIM	1664004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/04/25
MARCUS VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA	2203703	PROFESSOR	04	01/04/25 A 04/04/25
MARIANA PONTES ROMANO	2435601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	02/04/25
MEIRE CRISTIANE DE ASSIS DA SILVA	2369502	PROFESSOR	21	21/03/25 A 10/04/25
NERIS CLARA MADEIRA ALVES	142301	EDUCADOR SOCIAL	01	03/04/25

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORTEARIA N.º 1917/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 372/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	31/03/25 A 02/04/25
ANA CAROLINA DA SILVA MOACIR	2158401	ENFERMEIRO	01	26/03/25
ANA REGINA EID CHIBATT COLDEBELLA	2038601	ENFERMEIRO	01	28/03/25
DAIANE FAGUNDES	1584404	PROFESSOR	03	01/04/25 A 03/04/25
ELAINE BRITO CAVALCANTI	1982602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/03/25
ELEN CRISTINA DEMARCH DIAS	1496401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	30/03/25 A 31/03/25
GRASIELA PESSI	1338223	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	30/03/25 A 31/03/25
LAIS ZABEL COTA	2102703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACÃO	03	31/03/25 A 02/04/25
LIS KELLY FONSECA DA SILVA	1892901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	31/03/25 A 04/04/25
LUCAS BATISTA NUNES CORRÊA	2351401	FISIOTERAPEUTA	01	28/03/25
LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS BILUK	891001	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	26/03/25
MARIA APARECIDA ALVES	1356213	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACÃO	03	31/03/25 A 02/04/25
MAYARA LEANDRA PENA MAESTRI	1583007	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	01/04/25
NAILTON JOSE SOARES FORMIGA	1877802	MÉDICO	02	01/04/25 A 02/04/25
RINALDO SILVA CEZAR	1545501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	30/03/25
RONILDO LUIS ZVETCH	1520901	MOTORISTA	01	31/03/25
SABRINA FERNANDES DOS SANTOS	2433401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	31/03/25 A 02/04/25

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORTEARIA N.º 1918/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 373/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	02	02/04/25 A 03/04/25
DARLINE NUNES DE SOUZA	2521301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	06	06/04/25 A 11/04/25
INDIANARA FREITAS CUSTODIO SILVERIO	2173501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	31/03/25 A 02/04/25
JANAINA RIBEIRO DA SILVA	1027303	PROFESSOR	01	03/04/25
LISLEN DA SILVA OLIVEIRA	2036301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	09	01/04/25 A 09/04/25
MAIARA BORGES DE SIQUEIRA	2292401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	01/04/25 A 02/04/25
MAYARA FERNANDA DA SILVA RAISON BUSCH	1957501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	27/03/25 A 28/03/25
NAIANE EHLLERS KAIPPER DA SILVA	1499604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	04/04/25
RAFAELA BITTENCOURT PEDROSO SANTOS	1383202	FONOAUDIOLOGO	02	03/04/25 A 04/04/25
TANDARA TANARA REESE	2094801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	02/04/25
VIVIANE CRISTINA PIANEZZER BITTENCOURT	1196314	PROFESSOR	01	02/04/25

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORTEARIA N.º 1919/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 374/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA MARIA CRISTINA HAFEMANN	2230305	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	01	28/03/25
CAMILA RAYMUNDO	2056102	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	01/04/25 A 02/04/25
GISLAINE DA SILVA SIQUEIRA	2378102	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03	02/04/25 A 04/04/25
JANAINA CAIRE DA CUNHA	698309	PROFESSOR	04	31/03/25 A 03/04/25
JULIANA NASCIMENTO DUARTE	2232401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	01/04/25
LUCIA RAIZER	2044704	PROFESSOR	01	02/04/25
MARCIA ZANONI PFANZER	2279101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	31/03/25

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORTEARIA N.º 1920/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1714/2025, de 09 de abril de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2933, de 09 de abril de 2025, que concedeu ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor RODRIGO HAMANN DE MIRANDA, matrícula nº 2732301:

Onde se lê: "A contar de: 13/03/2025"  
Leia-se: "A contar de: 26/02/2025"

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**PORTRARIA N.º 1921/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** na Portaria nº 094, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2894, de 03 de janeiro de 2025, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, o servidor abaixo relacionado, a contar de 22 de abril de 2025:

**Equipe de Apoio**

Nome	Matrícula
Lucas Voigt Nunes	2690101

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 1922/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e de acordo com a lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso II, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSAR DOUTORADO** ao servidor CLAUDIO DA SILVA, matrícula nº 1325202, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com início conforme será informado pela secretaria Municipal de Educação após trâmite administrativo para substituição da função e término em 28/02/2028.

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1923/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 484/2025 – SIBE nº 132713/2025-e e os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Roberta Barros de Souza dos Santos	781706	Enfermeiro	00805914510	B	31/12/2028
Adriana Alves Massaneiro	1819101	Agente Comunitário de Saúde	05675326696	AB	31/12/2028
Vitor Moreira de Moraes Lopes	2705301	Gerente de Controle e Avaliação	05786191576	B	31/12/2028
Kathlen Cassie Dolberth	2693401	Gerente de Unidade I	06970943104	AB	31/12/2028
Monique Fischer	2660202	Agente Comunitário de Saúde	05591820626	AB	31/12/2028
Rita de Cassia Palhano Mees	2290506	Gerente de Atenção Primária	03311320414	AB	31/12/2028
Priscila Debatin	2307501	Agente Comunitário de Saúde	06911724545	AB	31/12/2028
Vanessa Vargas Rodrigues	1720301	Agente Comunitário de Saúde	06216657083	AB	31/12/2028
Geovana Cristina de Luz	2278801	Técnico em Enfermagem	04247861698	AB	31/12/2028
Elisane da Rosa Torales Benitez	2073501	Agente Comunitário de Saúde	07444626380	AB	31/12/2028

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1924/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 630/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
980627	Carina Siementcoski Vanzuita	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/04/2025 a 18/12/2025
2580503	Beatriz Amabile de Souza Pacheco	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	18/04/2025 a 10/10/2025
1794616	Luciana Santos Cardoso Rosa	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	18/04/2025 a 18/07/2025
2744701	Luis Paulo Miranda	20h	Professor	Geografia	Especial	18/04/2025 a 20/05/2025
1761306	Luiza Aparecida Maciel de Souza	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/04/2025 a 18/12/2025
2045215	Luiz Fernando Jacobs	40h	Professor	Educação Física	Permanente	18/04/2025 a 18/12/2025
1880707	Patricia Brum de Camargo	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/04/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1925/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, a contar de 22 de abril de 2025:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
2508301	Altair de Souza	E.B. Profª Thereza Bezerra de Athayde

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1926/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 112143/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Nome	Classificação
DAIANA JACOBI LAZZAROTTO	10
THAIS SPISILA	11

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1927/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPEs nº 108219-112143/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - GINECOLOGISTA**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
MARCEL MOCELLIN BERNARDI	03

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1928/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 112143/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Categoria 4, Grupo Técnico, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
VICTOR HUGO GONZAGA SANTOS	21
ERIKA QUADROS DA SILVA	22
KAROLYNE YRANI FAUSTE COUTINHO	23
PRISCILA PAOLA VIEIRA	24

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1929/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante aos SIPE nº 128198/2025-e da Secretaria Municipal de Saúde e os requerimentos da servidora **TATIANA BUCHABQUI HOEFELMANN**, matrícula nº 2229101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 03 de abril de 2025 a 31 de julho de 2025.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 01 de agosto de 2025 a 29 de setembro de 2025.

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N.<sup>º</sup> 1930/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Sipe nº 112143/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, Categoria 4, Grupo Técnico, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
TAMIRES DEFANTI NOGUEIRA	04
ALESSANDRA PEYERL	05

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1931/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 112143/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, Categoria 5, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
CASSIO HORTA SALDANHA ROLIM	10

Itajaí, 22 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

# O NOSSO JORNAL!

# Transparéncia e informação.

